GABINETE DA PREFEITA CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA - ADMINISTRAÇÃO EDITAL 01.01/2023

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.282/2011 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 1857/2008 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3073/2018 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2940/2017 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3230/2019 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3634/2022 e posteriores alterações, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo Agente Administrativo, Agente de Copa e Cozinha, Agente de Defesa Civil – Masculino, Assistente Social, Auditor Fiscal de Receita Municipal, Cuidadora, Fiscal de Obras Posturas, Motorista, Motorista (Escolar/Ambulância), Psicólogo e Veterinário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será executado pela FADCT Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio, de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
- 1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
- a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, redação, teste físico e prova prática de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação de títulos, de caráter classificatório;
- c) avaliação psicológica, de caráter eliminatório.
- 1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Andirá Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno, podendo caso as escolas disponíveis para realização das provas não atender a demanda, serem utilizadas escolas de cidades vizinhas.
- **1.4** Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Andirá.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
- 1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.7 Ficou instituída através do Decreto Municipal nº 9.994/2023 a Comissão Especial de Concurso Público para o acompanhamento, fiscalização e avaliação deste concurso público, sendo composta por: Cassia Cornélia Lamim de Oliveira, Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhao Martins, Tatiane Aparecida Marchiori, Liria Elisabete Cheida Bonancin e Murilo Ferrari de Souza.
- 1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município de Andirá/Pr.
- 1.9 Os candidatos que já realizaram a inscrição e efetuaram o pagamento da taxa de inscrição no período de inscrição anterior, terão suas inscrições validadas.
- 1.9.2 Os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e em virtude da alteração do cronograma do presente concurso, desejarem a devolução da taxa da inscrição, deverão solicitar até o último dia de inscrição 13/11/2023, através do e-mail fadet@hotmail.com.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R\$)	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Agente Administrativo	R\$ 1.531,43	70,00	*05 + CR	40	Ensino Médio Completo
Agente de Copa e Cozinha	R\$ 1.320,00	50,00	01 + CR	40	Ensino Fundamental Completo
Agente de Defesa Civil - Masculino	R\$ 1.901,30	70,00	01 + CR	44	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior
Assistente Social	R\$ 3.828,55	120,00	01 + CR	30	Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe
Auditor Fiscal da Receita Municipal	R\$ 3.110,69	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito e CNH "B" ou superior
Cuidadora	R\$ 1.531,42	70,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo, sexo feminino e CNH "B" ou superior
Fiscal de Obras Posturas	R\$ 2.352,35	70,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo
Motorista	R\$ 1.795,72	70,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior
Motorista (Escolar/Ambulância)	R\$ 1.901,34	70,00	01 + CR	40	Ensino Médio Completo e CNH "D" ou superior
Psicólogo	R\$ 3.828,55	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão de Classe
Veterinário	R\$ 6.221,39	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão de Classe

CR = cadastro de reserva

- * Para o cargo de Agente Administrativo são 3 vagas no geral, 1 vaga afrodescendente e 1 vaga portador de deficiência
- 2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
- 2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
- 2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
- 2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 2.6 O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1170/1993. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- **3.1.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
- 3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- 3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
- b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até 13 de novembro de 2023 para a Central de Concursos da FADCT Concurso Prefeitura Municipal de Andirá (laudo médico) Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 Goioerê PR ou anexada via sistema no ato da inscrição;
- c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **13 de novembro de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- **3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- **3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- **3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
- **3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
- **3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

- **3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.
- 3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
- **3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.
- **3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- **3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- 3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

AFRODESCENDENTES

- 3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 3672/2023. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
- 3.6.1 A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
- **3.6.2** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
- **3.6.3** Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- I Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- II Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **3.6.4** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
- I se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- II Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
- **3.6.7** O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
- **3.6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- **3.6.9** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- **3.6.10** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- **4.1** As inscrições serão:
- **4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 24 de outubro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 13 de novembro de 2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.1.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
- **4.1.4** O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
- **4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
- 4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 14 de novembro de 2023.
- **4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- **4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

O candidato poderá realizar a inscrição para até 02 (dois) cargos, devendo observar os horários de prova conforme abaixo estabelecido e do Edital de Abertura do Concurso da Prefeitura - EDUCAÇÃO, sendo que poderá realizar uma única prova por período tanto para o concurso da Prefeitura - EDUCAÇÃO como da Prefeitura - ADMINISTRAÇÃO.

PROVAS MATUTINO	PROVAS VESPERTINO
Agente de Copa e Cozinha	Agente Administrativo
Assistente Social	Agente de Defesa Civil - Masculino
Auditor Fiscal da Receita Municipal	Cuidadora
Psicólogo	Fiscal de Obras Posturas
Veterinário	Motorista
	Motorista (Escolar/Ambulância)

A FADCT e Administração Municipal reserva-se o direito de remanejar o horário de prova, caso não haja coincidência de candidatos, para melhor organização das provas.

- **4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
- **4.4.3** É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- **4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- **4.4.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos:
- I constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Municipal nº 3109/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional: ou

- II constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
- III constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
- IV constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
- 4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia** 24 de outubro de 2023 até as 16h00min do dia 27 de outubro de 2023, diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
- **4.4.7.2** A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
- i) Cadùnico: a) Indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br); ou
- ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
- iii) Doadores de Sangue: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
- iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- **4.4.7.3** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **31 de outubro de 2023**, às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
- **4.4.7.4** Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **01 a 06 de novembro de 2023.**
- **4.4.7.5** A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **07 de novembro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br.
- **4.4.7.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.
- **4.4.7.7** A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
- **4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- **4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **13 de novembro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT Concurso PREFEITURA ANDIRÁ (laudo médico) Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 Goioerê PR ou anexar no sistema no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- **4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- **4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **13 de novembro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- **4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
- **4.4.9.6** O candidato disporá de três dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

- a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Informática (INF), dependendo do cargo;
- b) redação: de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova prática: de caráter eliminatório e classificatório;
- d) teste físico: de caráter eliminatório e classificatório;
- e) avaliação psicológica: de caráter eliminatório;
- f) prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo Composição do Caderno Tipos de provas

	CE	LP	MAT	INF	
Agente Administrativo	20	10	10	10	Objetiva e Redação
Agente de Copa e Cozinha	30	10	10		Objetiva e Prática
Agente de Defesa Civil - Masculino	30	10	10		Objetiva e Teste Físico
Assistente Social	40	10			Objetiva e Títulos
Auditor Fiscal da Receita Municipal	40	10			Objetiva e Títulos
Cuidadora	40	10			Objetiva e Avaliação Psicológica
Fiscal de Obras Posturas	20	10	10	10	Objetiva e Redação
Motorista	30	10	10		Objetiva e Prática
Motorista (Escolar/Ambulância)	30	10	10		Objetiva e Prática
Psicólogo	40	10			Objetiva e Títulos
Veterinário	40	10			Objetiva e Títulos

6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.
- **6.2**Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:
- **6.2.1** Para os cargos de **Assistente Social, Auditor Fiscal de Receita Municipal, Cuidadora, Psicólogo e Veterinário,** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	40	2,0	80,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Total	50	-	100,00

6.2.2 Para os cargos de **Agente Administrativo e Fiscal de Obras Posturas**, serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	20	3,5	70,00
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	10	1,0	10,00
Informática	10	1,0	10,00
Total	50	=	100,00

6.2.3 Para os cargos de **Agente de Copa e Cozinha, Agente de Defesa Civil – Masculino, Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância),** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	30	2,5	75,00
Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
Matemática	10	1,0	10,00
Total	50	-	100,00

- **6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- **6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- **6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- **6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- **6.6.1** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
- **6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.
- **6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br, a partir da data provável de **29 de novembro de 2023.**
- **6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
- **6.8.2** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
- 6.8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- **6.8.4** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- **6.8.5** A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
- **6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

- 6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- **6.8.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- **6.8.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **6.8.10** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
- 6.9 As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de 03 de dezembro de 2023.
- **6.10** A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por email, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
- **6.11** O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br.
- **6.12** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **60,00 pontos e não zerar em nenhuma matéria**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima ou zerarem em alguma matéria serão eliminados do concurso público.
- 6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
- 6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- **6.15.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- **6.16** A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
- 6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
- 6.18.1 Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.
- **6.18.2** O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
- 6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- **6.21** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- **6.22** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- **6.22.1** A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- **6.22.2** A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- **6.22.3** A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- **6.23** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
- 6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos:
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos, sendo que na parte inferior da capa da prova constará rascunho para anotação do gabarito e posterior conferência;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- n) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
- **6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **6.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

REDAÇÃO

- **6.28** Para os cargos de **Agente Administrativo e Fiscal de Obras Posturas**, no mesmo dia e no mesmo tempo previsto (item 6.9) para prova objetiva haverá a aplicação da redação que valerá 30 pontos e abrangerá um tema da atualidade.
- **6.28.1** Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.

- **6.28.3** Na correção da redação serão observados os seguintes critérios para cada questão: Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): 6,0 (seis) pontos; coesão referencial e sequencial: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à modalidade gramatical: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à proposta solicitada, ou seja, discorrer sobre o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o mesmo: 16,0 (dezesseis) pontos. **6.28.4** Será eliminado do Concurso Público o candidato que na redação:
- i. Não produzir o texto de forma dissertativa-argumentativa;
- ii. Cujo texto não possuir entre 20 e 30 linhas;
- iii. Não estiver fundamentado em argumentos e dados;
- iv. Cujo texto não estiver redigido na modalidade escrita padrão da língua portuguesa;
- v. Cujo texto for produzido em letra ilegível;
- vi. Se identificar na versão definitiva da redação;
- vii. Não atingir 15 pontos na redação.

7. DA PROVA PRÁTICA / TESTE FÍSICO

PROVA PRÁTICA

- 7.1A Prova Prática será aplicada, somente para os cargos de **Agente de Copa e Cozinha, Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância)**, e será realizada na data provável de **07 de janeiro de 2024**, com local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
- **7.1.1** Serão convocados para a prova prática somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 30 (trinta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação.
- **7.2** A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo (atribuições do cargo) para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:
- **7.2.1** A prova prática para os cargos de **Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância)**, será realizada através de examinador (es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR, em percurso pré estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: **verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica), habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.**
- **7.2.1.1** A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (05 pontos) e faltas leves (01 ponto).
- **7.2.1.2** O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - \sum PP), sendo " \sum PP" = somatório dos pontos perdidos.

- **7.2.2** Para o cargo de **Agente de Copa e Cozinha** o candidato será avaliado conforme tabela abaixo sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
- I) Dada uma relação de materiais e equipamentos, informar quais serão utilizados para o desenvolvimento das atividades propostas;
- II) Usar de forma correta os materiais e equipamentos disponibilizados para execução das atividades;
- III) Informar a necessidade de utilizar equipamento de proteção individual na execução das atividades propostas e quais deverão ser usados;
- IV) Execução das atividades determinadas, devendo ser observado a agilidade, habilidade e a técnica apresentada;
- V) Verificar a postura profissional na execução das atividades, zelando pela sua segurança e do avaliador;
- VI) Na conclusão das atividades propostas, higienizar adequadamente e organizar em local determinado os materiais e equipamentos que foram utilizados.

	Avaliação/Pontuação					
Item Avaliado	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não Atingiu 0%	
I	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00	
П	15,00	11,25	7,50	3,75	0,00	
Ш	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00	
IV	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00	
V	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00	
VI	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00	

- **7.2.3** Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.
- **7.2.4** Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital e ainda, para os cargos de Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância), Carteira Nacional de Habilitação CNH exigida para o exercício da função conforme item 2 deste edital. O candidato que não apresentar a CNH correspondente ficará impossibilitado de realizar a prova.
- 7.2.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60,00 (sessenta vírgula zero) pontos na Prova Prática.
- 7.2.6 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática serão eliminados do Concurso Público.

TESTE FÍSICO

- 7.3 O Teste Físico terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada ao seguinte cargo: Agente de Defesa Civil Masculino.
- **7.4.1** Somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 30 (trinta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação serão convocados para o Teste Físico.
- 7.4.2 O Teste Físico será realizado em 07 de janeiro de 2024, conforme estabelecido no Edital de Convocação do Teste Físico que será divulgado no site www.fadct.selecao.net.br. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para o Teste Físico.
- **7.4.3** O Teste Físico conceitua—se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas à função.
- 7.4.4 O Teste Físico contará com os seguintes testes:
- 1) CORRIDA 12 MINUTOS

Na realização do teste o candidato poderá, durante 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive parar e depois prosseguir.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com a distância percorrida, segundo a seguinte pontuação:

DISTÂNCIA	NOTA
De 0 a 1.500 metros	Eliminado
De 1501 a 1699 metros	6,25
De 1700 a 1899 metros	12,50
De 1900 a 2099 metros	18,75
Acima de 2100 metros	25,00

2) RESISTÊNCIA ABDOMINAL

Na realização do teste, o candidato deverá executar exercícios abdominais, conforme abaixo: Na posição inicial, o candidato deverá se colocar em decúbito dorsal sobre o colchão para prática de ginástica com o quadril e joelhos flexionados e as plantas dos pés voltadas para o solo. Os braços deverão estar cruzados sobre a face anterior do tórax, com a palma das mãos voltadas para o mesmo na altura dos ombros opostos com o terceiro dedo em direção ao acrômio. Os pés deverão ser seguros pelo avaliador procurando mantê-los em contato permanente com o colchão de ginástica, sendo permitida uma distância tal entre os pés e que os mesmos se alinhem entre a região glútea e os calcanhares, deverá ser tal que permita uma posição de relativo confronto ao candidato numa amplitude de aproximadamente 30 e 45 centímetros. Para a realização dos movimentos de flexão dos músculos da região abdominal, o candidato deverá elevar o tronco até o nível em que ocorra o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, mantendo o queixo encostado no peito, retornando logo em seguida à posição inicial até encostar pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o número de repetições realizadas no intervalo de tempo de 1 (um) minuto, segundo a seguinte pontuação:

REPETIÇÕES	NOTA
De 0 a 19	Eliminado
De 20 a 26	6,25
De 27 a 33	12,50
De 34 a 40	18,75
Acima de 40	25,00

3) AGILIDADE

Na realização do teste, o candidato deverá demonstrar agilidade, com a aplicação da prova prática "Shutle Run", conforme descrito abaixo:

MATERIAL UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE

Equipamento e material: fita adesiva, cronômetro e blocos de madeira medindo 5 centímetros por 5 centímetros por 10 centímetros.

DESCRIÇÃO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE AGILIDADE

A prova consistirá em duas linhas paralelamente traçadas no solo distantes 9,14 metros, medidos a partir de seus bordos externos. Dois blocos de madeira, com dimensões de 5 cm x 5cm x 10 cm serão colocados a 10 cm da linha externa e separados entre si por um espaço de 30 cm. Estes devem ocupar uma posição simétrica em relação à margem externa. O avaliado deverá colocar-se em afastamento Antero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando do aplicador da prova: "vai, corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com o outro bloco." Serão dadas duas tentativas com um intervalo de descanso entre elas.

DO RESULTADO DAS PROVAS

O resultado será o tempo de percurso na melhor das duas tentativas. Por exemplo: se um candidato consegue na sua 1º tentativa 11,56 segundos e na 2º tentativa 10,68 segundos, será considerado para a avaliação o melhor resultado ou seja 10,68 segundos.

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

ТЕМРО	NOTA
15 segundos	Eliminado
14 segundos	6,25
13 segundos	12,50
12 segundos	18,75
11 segundos	25,00

4) BARRA FIXA

- a) Tentativa: 01 (uma);
- b) Tempo: não há tempo estipulado para execução da prova, caso o candidato permaneça por mais 1 minuto sem executar o movimento, será considerada encerrado o teste;
- c) Configuração do material: barra fixa, cilíndrica. Caso o executante, após efetuar a pegada na barra fixa, encoste os pés no chão, deverá flexionar as articulações do joelho para trás, de modo que os pés desencostem do solo;
- d) Execução do exercício: na posição inicial, a barra deve ser segura com as mãos em pronação (palma das mãos para frente). Partindo da posição com os braços esticados e posicionados na largura dos ombros, promover a tração, flexionando os braços, fazendo com que o queixo ultrapasse a barra, retornando à posição inicial.
- e) Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer material nas mãos, bem como auxílio do corpo, que não seja os braços, para promover a tração

A nota para os candidatos do sexo masculino será atribuída de acordo com o menor tempo que realizar a prova, segundo a seguinte pontuação:

ТЕМРО	NOTA
0 flexão	Eliminado
1 flexão	6,25
2 flexões	12,50
3 flexões	18,75
4 flexões	25,00

- **7.4.5** Para avaliar os candidatos no Teste Físico, os candidatos serão divididos em dois grupos: feminino e masculino. Serão classificados os candidatos que obtiverem na soma das atividades físicas avaliadas nota igual ou superior a 60,00 pontos.
- **7.4.6** Para o Teste Físico, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado em edital específico, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo V deste Edital. O candidato que não apresentar o atestado médico conforme Anexo V deste Edital não realizará o Teste Físico, independentemente dos motivos alegados.
- 7.4.7 Para o Teste Físico, o candidato deverá:
- a) apresentar documento de identidade original, observado as previsões deste Edital; b) apresentar—se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas; c) apresentar o atestado médico previsto no subitem 7.4.6, deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.
- **7.4.8** Não haverá repetição na execução de testes do Teste Físico, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.
- 7.4.9 Os candidatos que não forem habilitados no Teste Físico, serão eliminados do Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **8.1** A avaliação de títulos será aplicada somente para os cargos de **Nível Superior**, valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – lato sensu-Especialização, na área de atuação	1,00 pontos cada	2,00
Curso de Pós Graduação – stricto sensu- Mestrado, na área de atuação	3,00 pontos cada	3,00
Curso de Pós Graduação – stricto sensu- Doutorado, na área de atuação	5,00 pontos cada	5,00

- 8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.
- 8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 8.5 No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das 09h00min do dia 22 de janeiro 2024 até às 23h59min do 23 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- **8.5.1** Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.
- **8.5.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 8.5.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
- **8.5.4** O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.
- 8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.
- **8.7** Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 8.8 Cada título será considerado uma única vez.
- 8.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- **8.10** Serão chamados para avaliação psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Cuidadora, até os classificados na 30ª posição e os empatados nessa.
- **8.11** A avaliação psicológica será realizada no dia **07 de janeiro de 2024**, devendo o candidato comparecer ao local indicado por edital para a realização desta etapa no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da avaliação, munido do documento oficial de identificação.
- **8.12** Na avaliação psicológica, o candidato será submetido a testes de aplicação individual e coletiva que avaliarão o perfil psicológico quanto a traços de personalidade, condições de equilíbrio, estabilidade emocional e autocontrole, ajuste psicossocial, idoneidade, disposição para cumprir ações orientadas, habilidade de trabalhar em grupo, capacidade mental para as atividades, iniciativa e facilidade de comunicação, adequados ao desempenho das atividades relacionadas ao cargo pretendido, sendo considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o exercício das funções inerentes ao cargo.
- 8.13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que faltar ou for considerado NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica.
- **8.14** A avaliação psicológica consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas objetivas, sendo utilizados testes psicológicos, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia no 001/2002 e no 025/2001.
- **8.15** Os exames componentes da bateria de testes psicológicos serão realizados por psicólogos especializados e registrados no Conselho Regional de Psicologia, sob a coordenação direta da FADCT.
- **8.16** Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução no 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6 o que "a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados".
- **8.17** A não recomendação na avaliação psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

- **8.18** Verificado que o candidato não possui aptidão para a realização da prova, de forma a colocar em risco a integridade física das pessoas envolvidas na avaliação, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.
- **8.19** Quanto ao resultado da avaliação psicológica, será aceito recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 13.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva terão sua redação corrigida para os cargos que houver.
- **9.3** Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva) realizarão a prova prática, teste físico e avaliação psicológica para os cargos que houver.
- 9.4 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

- 10.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
- **10.1.1** Para os cargos de **Agente Administrativo e Fiscal de Obras Posturas**, será NFC = NFPO + NR, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NR é a pontuação obtida na redação.
- 10.1.2 Para os cargos de Assistente Social, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Psicólogo e Veterinário será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
- 10.1.3 Para os cargos de **Agente de Copa e Cozinha, Motorista e Motorista (Escolar/Ambulância),** será NFC = (NFPO + NFPP)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPP é a nota final na prova prática.
- 10.1.4 Para o cargo de **Agente de Defesa Civil Masculino,** será NFC = (NFPO + NFTF)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFTF é a nota final do teste físico.
- 10.1.5 Para o cargo de Cuidadora, será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.
- 10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.
- 10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos nas condições previstas na Lei Municipal nº 3109/2023;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- f) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
- 11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 11.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA REDAÇÃO, DA PROVA PRÁTICA, DO TESTE FÍSICO, DA PROVA DE TÍTULO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1 A nota da prova objetiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br_www.andira.pr.gov.br.
- 12.2 A nota da redação será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 12.3 A nota da prova prática, teste físico será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30^a e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva).
- **12.4** A nota da prova de títulos será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva e demais etapas para os cargos que houver.
- 12.5 O resultado da avaliação psicológica será divulgado nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva).
- 12.6 A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
- 13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
- 13.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
- **13.4** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
- 13.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases (homologação das inscrições, questões da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da prova prática, nota do teste físico, nota da prova de títulos, resultado da avaliação psicológica, classificação preliminar e outras publicações) do concurso disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios através do site

https://fadct.selecao.net.br_área do candidato, aba recursos, e suas respostas serão visualizadas na mesma área do candidato, pela mesma forma de acesso.

13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

- 13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 13.6.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
- 13.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
- 13.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14. DA CONVOCAÇÃO

- **14.1** A convocação dos candidatos será feita através de Edital de Convocação por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e no Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Andirá em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 2 (dois) dias úteis para entrega de documentos.
- 14.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- **14.3.** Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 14.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste concurso público.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) ser aprovado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1°, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- I) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
- m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 16.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
- 16.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
- 16.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
- 16.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.
- **16.5** O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
- 16.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- 16.7 O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
- 16.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
- **16.9** Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observarse-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
- **16.9.1** Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.
- 16.9.2 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.

- 16.9.3 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
- 16.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
- 16.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
- 16.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 17.2 Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de concurso público, como Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, dentre outras previsões que a Administração dispuser.
- 17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br até a homologação final do concurso.
- **17.4** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone disponível no site, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
- 17.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 17.6 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 17.7 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.
- 17.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
- 17.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 17.11 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Andirá-Pr., 16 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

PORTUGUÊS

1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

INFORMÁTICA

Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Noções gerais sobre processos de arquivo de documentos. Correspondência comercial (recepção e emissão). Relacionamento interpessoal. Noções básicas de informática.

AGENTE DE DEFESA CIVIL – MASCULINO

Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de equipamentos de proteção Individual. Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres

Individuais e Coletivos. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança e prevenção de Incêndio; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes tópicos: Normas Gerais de Circulação e Conduta, Educação para o Trânsito, Sinalização de Trânsito, Infrações de Trânsito, penalidades. Direção Defensiva. Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de veículos. Primeiros socorros, prevenção de acidentes.

ASSISTENTE SOCIAL

Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Noções de Administração geral e pública. Código Tributário Municipal e Lei Orgânica do Município. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimento de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papeis de trabalho. Matéria evidencial. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento de auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Estudo e avaliação do sistema contábil e do controle internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Os princípios teóricos de tributação. Imposto, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais: definições. Tipo de impostos.

<u>CUIDADORA</u>

Desenvolvimento da criança, do adolescente e do jovem. O espaço social, família, escola. Formas de violência contra a família. Abuso sexual contra crianças e adolescentes. Gravidez Precoce. Trabalho Infantil. Características especiais dos maus tratos. Trabalhando com grupos. Mediação de conflitos. Trabalho com famílias: famílias em situação de vulnerabilidade social, exclusão social, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamiliar, violência e abuso na família. Envolvimento com diferenças: síndrome de down, autismo, TDAH, alienação parental, transtornos mentais. Atendimento em abrigos. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Ética profissional. Vivência de rua. Convivência familiar e comunitária: poder familiar, colocação em família substituta, medidas protetivas. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional; Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Lei Orgânica do Município. Código de Posturas. Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Execução de obras de habitação: canteiro de obras, locação de obras, fundações profundas e superficiais, alvenarias, estruturas de concreto, revestimento de pisos, paredes e tetos, vidros e esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e telefônicas, limpeza de obras, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras, acompanhamento de medição de obra, aceitação de serviços. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.

MOTORISTA

Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados. Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)

Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. Educação no trânsito. Direção defensiva. Direção Perigosa. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados. Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. Controle das condições de funcionamento do veículo. Equipamentos obrigatórios. Proteção ao Meio Ambiente. Primeiros Socorros.

PSICÓLOGO

Psicologia Geral: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. Psicodiágnóstico: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. Psicopatologia: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. Entrevista: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. Saúde Pública e Saúde Mental: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. Recrutamento e Seleção de Pessoal. Treinamento de Pessoal. Ética Profissional e Relações Humanos no Trabalho.

VETERINÁRIO

Diagnóstico clínico e tratamento de patologias em animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Controle e fiscalização sanitária de patologias com potencial zoonótico. Controle e elaboração de programa de imunização de animais de produção, companhia, silvestres e exóticos. Combate de vetores e transmissões de zoonoses. Controle, elaboração de pareceres de informe técnicos veterinários para toxinfecção, envenenamento alimentar e por animais peçonhentos. Controle epidemiológico e de investigação epidemiológica. Controle de qualidade de alimentos de origem animal. Inspeção de produtos de origem animal. Controle de qualidade de produtos e insumos utilizados na alimentação animal. Epidemiologia e Saúde. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. Controle higiênico-sanitário de alimentos. Conservação dos alimentos. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. Imunologia veterinária. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. Procedimentos veterinários,

diagnóstico e tratamento. Anestesiologia veterinária. Farmacologia veterinária. Terapêutica Veterinária. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. Nutrição animal, alimentos e alimentação. Anatomia e Fisiologia Veterinária. Microbiologia Veterinária. Parasitologia Veterinária. Medicina Veterinária Preventiva. Cirurgia Veterinária. Produção e manejo animal. Processo Administrativo Sanitário. Toxicologia Veterinária e Plantas Tóxicas. Código de Ética Profissional. Legislação.

ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras de concordância. 6. Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração; multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos e operações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação.4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície.5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COPA E COZINHA

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo. Boas maneiras de comportamento no trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Coleta e armazenamento e tipos de recipientes. Trabalho de cozinha. Preparo de café, lanche e refeições em geral. Guarda e conservação de alimentos. Controle de estoque de material de cozinha. Relatório de pedidos de gêneros alimentícios. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo

Descrição Sumária

Executa serviços gerais de escritório de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

Descrição Detalhada

Examina toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e prestar atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros.

Agente de Copa e Cozinha

Descrição Sumária

Faz a limpeza e higienização de prédios públicos, incluindo banheiros públicos, atuando também no preparo de alimentos, tais como café, lanches, merenda escolar.

Descrição Detalhada

Quando na cozinha: Atua na preparação e confecção de bebidas (café, chá, sucos, vitaminas, etc), refeições (café da manhã, almoço, janta, merenda escolar, etc.) e lanches de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária e higiene. Recebe, confere e controla os gêneros necessários ao preparo de bebidas, refeições e lanches. Distribui e controla as bebidas, refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos pela chefia. Zela pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos. Mantém a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios. Auxilia no preparo e na distribuição das refeições, da merenda escolar, de programas sociais e outros locais onde atuar em cozinha. Realiza levantamento de produtos e alimentos necessários para a execução da limpeza e refeições que estão em falta. Zela pela manutenção e conservação de equipamentos e produtos necessários à consecução de sua atividade profissional. Utiliza EPI's (equipamentos de proteção individual), lava as mãos com sabão e água antes, durante e após o preparo dos alimentos. Cuida dos equipamentos de cozinha, a fim de evitar o surgimento de crostas nas panelas, assadeiras e demais utensílios de cozinha. Atende a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos em sua área pelo

responsável hierárquico. Atende às determinações do cardápio estabelecido por nutricionista ou superior hierárquico. Quando na limpeza de prédios públicos: Atua na higienização de corredores, banheiros, salas, entradas, nos interiores e áreas externas dos prédios públicos, inclusive creches, escolas, banheiros individuais e coletivos, dentre outros, de acordo com as ordens superiores. Recebe,

confere e controla produtos e equipamentos para limpeza. Faz a limpeza de chão, paredes, pisos, janelas, vidros, blindex, portas, móveis, calçadas, corrimão, escadarias, roupas, panos de chão, panos de prato, toalhas, cortinas, toldos, dentre outros, tudo mediante o uso de produtos e equipamentos de limpeza, tais como: detergente, sabão em pó, água sanitária, desinfetantes domésticos, limpa vidros, lustra móveis, cera de chão, vassouras, espanador de pó, rodos, esguicho, lavadoras elétricas, lavadoras a vapor, tanque convencional, tanque elétrico, máquina de lavar roupas, secadora de roupas, escova de vaso sanitário, escova de lavar roupa, varal, pano de chão, escada, EPI's, etc. Na higienização, presta atenção na limpeza de móveis, a fim de evitar o surgimento de camadas de poeira,

bem como retira teias de aranha e traças que surgem em paredes e móveis, lustres e ventiladores. Na limpeza de banheiros e sanitários, zela para que sejam utilizados os produtos corretos, a fim de eliminar e evitar o surgimento de lodo, mofos, crostas fecais nos vasos sanitários, encardimento de pias, odores ruins, buscando observar constantemente se tais locais estão higienizados ao longo do dia. Cuida da

higienização dos equipamentos reutilizáveis após os procedimentos de limpeza, mantendo vassouras, escovas, esguichos e rodos limpos, lavando os panos de chão e panos de limpeza e colocando-os para secagem após o uso.

Agente de Defesa Civil – Masculino Descrição Sumária Cargo de apoio às atividades desempenhadas pela Defesa Civil. Carga horária: 44 horas semanais, com 8 horas diárias, ou turno por escala de 12 horas por 36 de folga, ou 24 por 72 horas de folga, podendo ficar de sobreaviso e em regime de compensação, conforme necessidade.

Descrição Detalhada

- a) atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
- b) registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
- c) dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
- d) operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
- e) participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
- f) identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
- g) notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
- h) atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
- i) recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins:
- j) ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
- k) zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;
- 1) realizar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Assistente Social

Descrição Sumária

Atividades de supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais.

Descrição Detalhada

Elaborar, coordenar, controlar e avaliar programas, nas áreas de serviço social de atendimento individual, serviço social de grupo e de desenvolvimento e organização da comunidade; realizar serviço social hospitalar; cooperar com as autoridades visando a medidas de alcance social; participar de projetos e pesquisas visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; fazer a seleção de candidatos a amparo social, verificando o diagnóstico e o plano de tratamento, com o objetivo de extinguir as causas dos desajustamentos; realizar perícias, judiciais ou não, e elaborar Iaudo sobre a matéria de serviço social; orientar a organização de fichários e registros dos casos investigados, bem como sua atualização; participar da elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, cronogramas de execução física e financeira; elaborar relatório referente a programas de desenvolvimento comunitário; coordenar e desenvolver atividades multiprofissionais; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Auditor Fiscal da Receita Municipal

Descrição Sumária

Realiza as atividades de fiscalização tributária, relativa aos tributos de atribuição arrecadatória do Município, seja através da previsão constitucional ou de convênios realizados com outros entes da federação. Fiscaliza o orçamento do Município, incluindo os repasses de transferências constitucionais e aquelas voluntárias. As atividades poderão ser exercidas dentro ou fora das repartições municipais, conforme o caso concreto exigir. Possui independência e iniciativa própria para a atividade típica de fiscalização, a qual é atribuição automática do cargo. Só faz o que é permitido em lei ou regulamento.

Descrição Detalhada

São atribuições do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal:

- I em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Finanças;
- a) constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
- c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- d) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições:
- e) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- f) desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da lei;
- g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter Tributário, inclusive em processos de consulta;
- i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referente à matéria tributária;
- j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- 1) prestar assistência extrajudicial, salvo em ação que figure como parte, aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, em processos analisados, antes do termo prescricional conforme o Código Tributário Municipal;
- n) planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- o) realizar pesquisa e investigação relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

- p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.
- r) verificar livros e documentos fiscais que serviram de base para apuração dos repasses constitucionais.
- s) verificar a correta implantação das empresas no Município, especialmente aquelas inscritas como microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, com o fim de observar a correta aplicação do tratamento especial dado pela LC 123/2006, evitando aplicação incorreta da legislação tributária.
- t) proceder à fiscalização dos tributos de competência arrecadatória do Município, de modo a ir até o local do fato gerador ou do empreendimento, se necessário, ou requisitando documentos.
- u) no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão, ou entidade pública, ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário, instituições financeiras e residências para vistoriar imóveis, ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
- v) solicitar auxílio de força policial para o desempenho de suas funções, nos moldes do art. 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
- x) permanência em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares.
- II em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:
- a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos judiciais em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
- e) proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento gerencial, físico e financeiro da execução orçamentária;
- f) orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;
- g) planejar, coordenar, desenvolver, implantar e avaliar as atividades relativas à tecnologia de informações tributárias e sistemas operacionais e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- h) avaliar e planejar, concursos de acesso, programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditor da Receita Municipal e demais servidores relacionados à Administração Tributária;
- i) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município;
- j) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e disciplina funcionais dos servidores da pasta, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- k) informar processos e demais expedientes administrativos em matéria tributária;
- 1) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativa às atividades de competência tributária do Município;
- m) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- n) controlar os repasses decorrentes das transferências constitucionais;
- o) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

Cuidadora

- Organização da rotina doméstica e do local;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior.

Fiscal de Obras Posturas

Descrição Sumária

Atividades relacionadas com a execução da fiscalização de obras e posturas municipais em face das normas legais e regulamentares que as regem.

Descrição Detalhada

Fiscalizar a regularidade da localização e funcionamento dos estabelecimentos, onde quaisquer pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades; fiscalizar a regularidade da exploração dos meios de publicidade ao ar livre em locais expostos ao público; fiscalizar a regularidade da ocupação de vias e logradouros público para a prática de qualquer atividade; fiscalizar a regularidade do uso e ocupação dos bens dominicais do Município de Andirá; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao comércio e atividades profissionais, exercidas pelos deficientes físicos, carentes e ambulantes; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento de casas de diversões e praças desportivas, assim como as atividades comerciais exercidas em seu interior; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento e atividade dos estabelecimentos hoteleiros; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao funcionamento e atividade das bancas de jornais e revistas; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas aos estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis minerais; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao fabrico, trânsito, comércio, depósito e queima de fogos de artifício e " balões de fogo "; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à exploração de atividades desportivas, ou recreativas no mar, praias; lagoas e lagos dos parques da Cidade; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao exercício de atividades comerciais e profissionais em favelas; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a utilização de terrenos baldios particulares para estacionamento de veículos; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao plantão das farmácias e drogarias; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a exposto de artigos nas ombreiras e vãos de portas, e objetos em portas e janelas de estabelecimentos comerciais e industriais; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à produção de ruído, em conjunto com os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação na matéria; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a execução de serviços mecânicos em vias públicas; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a construção de canteiros ajardinados ou colocação de dispositivos especiais nos passeios e logradouros públicos; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas a preservação do asseio nas calcadas ocupadas por mesas e cadeiras de estabelecimentos comerciais ou fronteiriço e bares e lanchonetes; fiscalizar o cumprimento das posturas relativas ao exercício do Comercio em feiras-livres; fiscalizar se as seguintes atividades estão devidamente licenciadas: execução de obras de construção e reconstrução, total ou parcial, de modificações, acréscimos, reformas e consertos de edifícios, marquises, muros

de frente ou de divisa, canalização de cursos de água, de qualquer obra nas margens dos mesmos cursos, muralhas, muros de arrimo, desmonte ou exploração de pedreiras, saibreiras, arruamentos, loteamentos, desmembramentos, remembramentos, assentamentos e acréscimo de equipamentos e motores e demolições; lavrar autos de apreensão, infração, expedir termos de notificação, intimação e afixar editais de legalização, embargo, interdição e notificação; executar quaisquer outros encargos semelhantes pertinentes à categoria funcional.

Motorista

Descrição Sumária

Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, de uso no transporte oficial de cargas e de passageiros.

Descrição Detalhada

Dirigir, devidamente credenciado, veículos de natureza pesada, utilizados no transporte de cargas; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido e limpo; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeterse a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Motorista (Escolar/Ambulância)

Descrição Sumária

Atividades de natureza qualificada, relacionadas com a condução, funcionamento e conservação de máquinas.

Descrição Detalhada

Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos e/ou ambulâncias do município, auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes que lhe forem confiados; Providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; cumprir a legislação nacional de trânsito e demais normas relacionadas; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamentos internos e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Psicólogo

Descrição Sumária

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorealização. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Veterinário

Descrição Sumária

Desempenhar atividades de fiscalização, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas biologia e patologia de animais, à defesa sanitária, à industrialização, comercialização de produtos alimentares.

Descrição Detalhada

Supervisionar e coordenar à execução de programas que envolvam a orientação e controle de práticas concernente à defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças de animais transmissíveis ao homem; praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades; coordenar e prestar assistência técnica, sanitária, alimentar a animais; participar da padronização de métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, doenças de origem bacteriana ou virótica e as intoxicações produzidas por animais peçonhentos; ministrar palestras informativas sobre zoonoses; promover a fiscalização zoosanitária; programar coordenar e executar atividades relativas a higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, participando de equipe multidisciplinar, assegurando condições sanitárias de consumo, visando a prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos; coordenar e supervisionar o controle da população de cães, verificando a necessidade de esterilização de fêmeas apreendidas e realizar procedimentos de eutanásia quando necessário. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

ANEXO III - CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	17/10/2023
Prazo de Impugnação do Edital	17/10 a 23/10/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	24/10/2023
Início e término do período de inscrição	24/10 a 13/11/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	14/11/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	13/11/2023
Início e término dos pedidos de isenção	24/10 a 27/10/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	31/10/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	01/11 a 06/11/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	07/11/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	21/11/2023
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	22/11 a 24/11/2023
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	28/11/2023
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	29/11/2023

Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	03/12/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/12/2023
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	05/12 a 07/12/2023
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	18/12/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	18/12/2023
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	19/12/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	20/12 a 22/12/2023
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	27/12/2023
Resultado Prova de Redação	09/01/2024
Recurso Prova de Redação	10/01 a 12/01/2024
Resposta Recurso Prova de Redação	17/01/2024
Edital de Convocação para a Prova Prática, Teste Físico e Avaliação Psicológica	28/12/2023
Prova Prática, Teste Físico e Avaliação Psicológica	07/01/2024
Resultado Prova Prática, Teste Físico e Avaliação Psicológica	09/01/2024
Recurso Prova Prática, Teste Físico e Avaliação Psicológica	10/01 a 12/01/2024
Resposta Recurso Prova Prática, Teste Físico e Avaliação Psicológica	17/01/2024
Convocação Prova de Títulos	17/01/2024
Prova de Títulos	22/01 a 23/01/2024
Resultado da Prova de Títulos	29/01/2024
Recurso Prova de Títulos	30/01 a 01/02/2024
Resposta Recurso Prova de Títulos	05/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	06/02/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	07/02 a 09/02/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	14/02/2024
Divulgação da Homologação Final	16/02/2024

ANEXO IV

~		
DECLARACAO	DE CANDIDATO A	AFRODESCENDENTE

• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Eu,, portador do RG nº e CPF nº, devidamente inscrito no cargo de, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Concurso Público do Município de Andirá-Pr (Concurso Público nº 01 - Edital nº 01.01/2023 - ADMINISTRAÇÃO), que sou cidadão(ã) negro(a), nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.
Andirá-Pr., de de 2023.
Nome do candidato
ANEXO V
MODELO ATESTADO MÉDICO
Atesto que o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, encontra-se, em perfeitas condições físicas para realizar o Teste de Aptidão Física previsto Concurso Público do Município de Andirá-Pr (Concurso Público nº 01 - Edital nº 01.01/2023 - ADMINISTRAÇÃO), compreendendo os testes físicos especificados no mencionado Edital de Abertura.
Local, Data
Nome / CRM / Assinatura
Publicado por: Gustavo Taconi Código Identificador:E7671ABC

GABINETE DA PREFEITA CONCURSO PÚBLICO 02/2023 - PREFEITURA - EDUCAÇÃO EDITAL 01.01/2023

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.282/2011 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 1857/2008 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3073/2018 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2940/2017 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3230/2019 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3634/2022 e posteriores alterações, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo Educador Infantil, Pedagogo, Professor de Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será executado pela FADCT Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio, de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
- 1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
- a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, redação e prova prática/didática de caráter eliminatório e classificatório:
- b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Andirá Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno, podendo caso as escolas disponíveis para realização das provas não atender a demanda, serem utilizadas escolas de cidades vizinhas.

- 1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Andirá.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
- 1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.7 Ficou instituída através do Decreto Municipal nº 9.994/2023 a Comissão Especial de Concurso Público para o acompanhamento, fiscalização e avaliação deste concurso público, sendo composta por: Cassia Cornélia Lamim de Oliveira, Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhao Martins, Tatiane Aparecida Marchiori, Liria Elisabete Cheida Bonancin e Murilo Ferrari de Souza.
- 1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município de Andirá/Pr.
- 1.9 Os candidatos que já realizaram a inscrição e efetuaram o pagamento da taxa de inscrição no período de inscrição anterior, terão suas inscrições validadas.
- 1.9.2 Os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e em virtude da alteração do cronograma do presente concurso, desejarem a devolução da taxa da inscrição, deverão solicitar até o último dia de inscrição 13/11/2023, através do e-mail fadct@hotmail.com.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ					
CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R\$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Educador Infantil	R\$ 3.872,33	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Pedagogia com habilitação para atuação na educação infantil ou Magistério Completo ou Curso Normal Superior Completo
Pedagogo	R\$ 2.226,58	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Pedagogia
Professor de Artes	R\$ 2.226,58	120,00	01 + CR	20	Licenciatura Plena em Artes
Professor de Educação Especial	R\$ 2.226,58	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Pedagogia com Habilitação ou Especialização em Educação Especial
Professor de Educação Física	R\$ 2.226,58	120,00	01 + CR	20	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Órgão de Classe
Professor	R\$ 1.936,17	120,00	*15 + CR	20	Superior Completo em Pedagogia com habilitação para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Magistério Completo ou Curso Normal Superior Completo

CR = cadastro de reserva

- * Para o cargo de Professor, são 11 vagas no geral, 2 vagas portador de deficiência e 2 vagas afrodescendente
- 2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
- 2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
- 2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
- **2.5** A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 2.6 O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1170/1993. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- **3.1.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
- 3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- 3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
- b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até 13 de novembro de 2023 para a Central de Concursos da FADCT Concurso Prefeitura Municipal de Andirá (laudo médico) Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 Goioerê PR ou anexada via sistema no ato da inscrição:
- c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até 13 de novembro de 2023, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por

especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

- **3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- **3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- **3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
- **3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
- **3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

- **3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- **3.3.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.
- 3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
- **3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.
- **3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- **3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- 3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

AFRODESCENDENTES

- 3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 3672/2023. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
- **3.6.1** A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
- **3.6.2** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
- 3.6.3 Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- I Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- II Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **3.6.4** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
- I se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- II Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
- **3.6.7** O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.
- **3.6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- **3.6.9** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- **3.6.10** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- **4.1** As inscrições serão:
- **4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 24 de outubro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 13 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **4.1.3** O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
- 4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
- **4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
- 4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 14 de novembro de 2023.
- **4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- **4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

O candidato poderá realizar a inscrição para até 02 (dois) cargos, devendo observar os horários de prova conforme abaixo estabelecido e do Edital de Abertura do Concurso da Prefeitura - ADMINISTRAÇÃO, sendo que poderá realizar uma única prova por período tanto para o concurso da Prefeitura - EDUCAÇÃO como da Prefeitura - ADMINISTRAÇÃO.

PROVAS MATUTINO	PROVAS VESPERTINO
Educador Infantil	Professor
Pedagogo	
Professor de Artes	
Professor de Educação Especial	
Professor de Educação Física	

A FADCT e Administração Municipal reserva-se o direito de remanejar o horário de prova, caso não haja coincidência de candidatos, para melhor organização das provas.

- **4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
- 4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- **4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- **4.4.7** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos:
- I constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Municipal nº 3109/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
- II constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
- III constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
- IV constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
- 4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia** 24 de outubro de 2023 até as 16h00min do dia 27 de outubro de 2023, diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
- **4.4.7.2** A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
- i) Cadùnico: a) Indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br); ou
- ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
- iii) Doadores de Sangue: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
- iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção,

- o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- **4.4.7.3** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **31 de outubro de 2023,** às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
- **4.4.7.4** Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **01 a 06 de novembro de 2023.**
- **4.4.7.5** A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **07 de novembro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br.
- **4.4.7.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.
- **4.4.7.7** A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
- **4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- **4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **13 de novembro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT Concurso PREFEITURA ANDIRÁ (laudo médico) Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 Goioerê PR ou anexar no sistema no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- **4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- **4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **13 de novembro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- **4.4.9.3** A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- **4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
- **4.4.9.6** O candidato disporá de três dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

- a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Informática (INF), dependendo do cargo;
- b) redação: de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova prática/didática: de caráter eliminatório e classificatório;
- d) prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	Composição do Caderno		Tipos de provas
	CE	LP	
Educador Infantil	40	10	Objetiva, Redação e Títulos
Pedagogo	40	10	Objetiva, Redação e Títulos
Professor de Artes	40	10	Objetiva, Didática e Títulos
Professor de Educação Especial	40	10	Objetiva, Redação e Títulos
Professor de Educação Física	40	10	Objetiva, Didática e Títulos
Professor	40	10	Objetiva, Redação e Títulos

6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- **6.1** A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.
- **6.2**Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:
- **6.2.1** Para os cargos de **Educador Infantil, Pedagogo, Professor de Artes, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física e Professor,** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	40	2,0	80,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Total	50	=	100,00

- **6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- **6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- **6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

- **6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- **6.6.1** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
- **6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.
- **6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br, a partir da data provável de **29 de novembro de 2023.**
- **6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
- 6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
- **6.8.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- **6.8.4** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- **6.8.5** A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
- **6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- **6.8.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- **6.8.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **6.8.10** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
- 6.9 As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de 03 de dezembro de 2023.
- **6.10** A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por email, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
- **6.11** O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br.
- **6.12** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **60,00 pontos e não zerar em nenhuma matéria**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima ou zerarem em alguma matéria serão eliminados do concurso público.
- 6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
- 6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- **6.15.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- 6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
- **6.17** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- **6.18** O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
- **6.18.1** Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.
- **6.18.2** O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
- 6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- **6.21** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- **6.22** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- **6.22.2** A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- **6.22.3** A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- **6.23** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
- 6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos, sendo que na parte inferior da capa da prova constará rascunho para anotação do gabarito e posterior conferência;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- n) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
- **6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **6.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

REDAÇÃO

- **6.28** Para os cargos de **Educador Infantil, Pedagogo, Professor de Educação Especial e Professor**, no mesmo dia e no mesmo tempo previsto (item 6.9) para prova objetiva haverá a aplicação da redação que valerá 30 pontos e abrangerá um tema da atualidade.
- **6.28.1** Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- **6.28.3** Na correção da redação serão observados os seguintes critérios para cada questão: Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição): 6,0 (seis) pontos; coesão referencial e sequencial: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à modalidade gramatical: 4,0 (quatro) pontos; atendimento à proposta solicitada, ou seja, discorrer sobre o tema proposto demonstrando conhecimento sobre o mesmo: 16,0 (dezesseis) pontos.
- **6.28.4** Será eliminado do Concurso Público o candidato que na redação:
- i. Não produzir o texto de forma dissertativa-argumentativa;
- ii. Cujo texto não possuir entre 20 e 30 linhas;
- iii. Não estiver fundamentado em argumentos e dados;
- iv. Cujo texto não estiver redigido na modalidade escrita padrão da língua portuguesa;
- v. Cujo texto for produzido em letra ilegível;
- vi. Se identificar na versão definitiva da redação;
- vii. Não atingir 15 pontos na redação.

7. DA PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA

7.1 Para os cargos de **Professor de Artes e Professor de Educação Física** haverá prova didática na data provável de **07 de janeiro de 2024**, sendo convocados somente os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme item 6.12 deste edital e os 30 (trinta) primeiros classificados em ordem decrescente da nota da prova objetiva e os empatados nessa classificação serão avaliados os seguintes pontos:

Descrição	Pontuação
I - Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-pedagógica.	0,00 a 20,00
II - Domínio teórico-prático do seu campo de saber	0,00 a 20,00
III - Organização de ideias, clareza e coerência	0,00 a 20,00
IV - Comunicabilidade: espírito crítico, fluência, objetividade e adequação da Linguagem	0,00 a 20,00
V - Adequação da exposição ao tempo previsto	0,00 a 20,00
TOTAL	0,00 a 100,00

- **7.1.1** Será avaliado na prova didática a qualificação dos candidatos para ministrar uma aula.
- **7.1.2** Esta fase destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação e, se necessário arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.
- 7.1.3 O sorteio do tema, o qual será relativo a matérias trabalhadas nos cargos objeto do concurso ocorrerá em sessão pública, em data a ser divulgada no edital de convocação para prova didática.
- **7.1.4** A presença do candidato no sorteio do tema será facultativa.
- 7.1.5 O tema da Prova Didática será comum para área de conhecimento sendo, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do início da primeira apresentação.
- **7.1.6** Antes do sorteio do tema, será realizado sorteio da ordem de realização da prova didática.
- 7.1.7 A Prova Didática consistirá em uma aula de até 15 (quinze) minutos, ministrada em linguagem e postura adequadas, perante a banca examinadora.
- 7.1.8 Somente após a preleção a banca examinadora poderá arguir o candidato em no máximo 5 (cinco) minutos.
- 7.1.9 Não será permitida a presença de candidatos concorrentes a mesma vaga assistirem a aula do concorrente direto.
- 7.1.10 Não será admitida a saída do recinto de integrantes da plateia até o fim da prova do candidato, para qualquer finalidade.
- **7.1.11** Não será admitida manifestação de qualquer natureza por parte da plateia durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.
- 7.1.12 O candidato deverá se apresentar para a Prova Didática munido de documento oficial de identificação com foto e entregar à banca o plano de aula, em 04 (quatro) vias.
- **7.1.13** Ficará a cargo do candidato providenciar os recursos necessários à execução da aula, não podendo a FADCT ser responsabilizada por qualquer falha dos materiais e/ou equipamentos, ou mesmo por não dispor dos mesmos para a execução da prova.
- 7.1.14 A nota final da prova didática consistirá na média aritmética obtida pelos membros da banca examinadora.
- 7.1.15 Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 60,00 na prova didática, estarão eliminados do concurso público.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **8.1** A avaliação de títulos será aplicada para **todos os cargos deste edital,** valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – lato sensu-Especialização, na área de atuação	1,00 pontos cada	2,00
Curso de Pós Graduação – stricto sensu- Mestrado, na área de atuação	3,00 pontos cada	3,00
Curso de Pós Graduação – stricto sensu- Doutorado, na área de atuação	5,00 pontos cada	5,00

- 8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.
- 8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 8.5 No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das 09h00min do dia 22 de janeiro 2024 até às 23h59min do 23 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- **8.5.1** Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.
- **8.5.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- 8.5.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
- **8.5.4** O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.
- 8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.
- 8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 8.8 Cada título será considerado uma única vez.
- 8.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva terão sua redação corrigida para os cargos que houver.
- **9.3** Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva) realizarão a prova prática/didática, para os cargos que houver.
- 9.4 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

- 10.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
- **10.1.1** Para os cargos de **Educador Infantil, Pedagogo, Professor de Educação Especial e Professor**, será NFC = NFPO + NR + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NR é a pontuação obtida na redação e NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
- 10.1.2 Para os cargos de **Professor de Artes e Professor de Educação Física**, será NFC = (NFPO + NFPD)/2 + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPD é a nota final na prova didática e NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
- 10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.
- 10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos nas condições previstas na Lei Municipal nº 3109/2023;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- f) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
- 11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 11.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA REDAÇÃO, DA PROVA PRÁTICA/DIDÁTICA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **12.1** A nota da prova objetiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br_www.andira.pr.gov.br.
- 12.2 A nota da redação será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- **12.3** A nota da prova prática/didática será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição 30ª e empatados nessa (considerando a ordem decrescente de nota obtida na prova objetiva).

- **12.4** A nota da prova de títulos será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva e demais etapas para os cargos que houver.
- 12.5 A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS

- **13.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
- 13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
- 13.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
- **13.4** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
- 13.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases (homologação das inscrições, questões da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da prova de títulos, classificação preliminar e outras publicações) do concurso disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios através do site https://fadct.selecao.net.br__área do candidato, aba recursos, e suas respostas serão visualizadas na mesma área do candidato, pela mesma forma de acesso.

13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

- 13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 13.6.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
- 13.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
- 13.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1 A convocação dos candidatos será feita através de Edital de Convocação por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e no Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Andirá em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 2 (dois) dias úteis para entrega de documentos.
- 14.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- **14.3.** Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 14.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste concurso público.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) ser aprovado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1°, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- I) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
- m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 16.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
- 16,2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
- 16.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
- 16.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.

- **16.5** O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
- 16.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- **16.7** O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
- 16.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
- **16.9** Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observarse-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
- **16.9.1** Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.
- 16.9.2 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
- **16.9.3** A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
- 16.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
- 16.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
- 16.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 17.2 Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de concurso público, como Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, dentre outras previsões que a Administração dispuser.
- 17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br até a homologação final do concurso.
- **17.4** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone disponível no site, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
- 17.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 17.6 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 17.7 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.
- 17.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
- 17.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 17.11 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Andirá-Pr., 16 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

PORTUGUÊS

1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR INFANTIL

Psicologia da Educação segundo Piaget e Vygotsky. História da Educação. Filosofia e filosofia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei nº 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento na pedagogia histórico-crítica. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. A alfabetização na

perspectiva construtivista e histórico-cultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 0 a 6 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

PEDAGOGO

Filosofia crítica da educação. Os pensamentos filosóficos da educação. Pedagogia do conflito. Temas transversais. Ensino e aprendizagem de questões sociais. Linguagem na escola. História da Educação. Sociologia da Educação. Tendências Pedagógicas. Gestão democrática. Autonomia. Pedagogia da inclusão. Conhecimento sobre ciclos de formação. O Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação e sociedade. Temas emergentes. Democratização do ensino. Avaliação. Planejamento Participativo. Plano. Projeto Político Pedagógico. Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90).

PROFESSOR DE ARTES

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Noções básicas de didática. Tendências teórico-metodológicas no ensino de artes: fundamentos da arte na educação; metodologias no ensino de artes; teoria da arte; tendências pedagógicas no ensino de artes; o ensino e aprendizagem em arte; arte, educação e cultura digital. Elementos das artes visuais: compreensão dos elementos e da linguagem pictórica (ponto; linha; massa; forma; volume; direção; valor tonal; cor; luz e sombra; textura; escala; dimensão; movimento; composição; imagens digitais; voxel (volume e pixel). Expressão política e o papel social da arte. Arte e suas tecnologias na atualidade: estética e novas mídias.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Educação e diversidade; Educação e inclusão — a integração de alunos com deficiência em classes regulares dos sistemas de ensino. Política Nacional de Educação Especial. Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. O ensino na Educação Especial: especificidades. Educação Especial: orientação metodológica. Educação inclusiva: concepção, diferenças e preconceitos na escola, transtornos emocionais, necessidades educativas especiais e aprendizagem. Definições dos tipos de deficiência; Programa Educação Inclusiva; Necessidades educacionais especiais temporárias e permanentes. Educação Especial: aspectos históricos e pedagógicos. O desenvolvimento da criança nos aspectos: biológico, emocional, cognitivo. Flexibilizações e adaptações curriculares, para o atendimento às necessidades educacionais especiais. Aspectos sociais, psicológicos e cognitivos da educação inclusiva; Surdez: concepção médica e concepção social; Modalidade de língua oral e de língua de sinais; LIBRAS: introdução ao idioma e noções básicas; Aspectos Linguísticos da LIBRAS: Fonologia, Morfologia, Sintaxe, Semântica, Pragmática; Princípios e orientação curriculares para a inclusão do aluno surdo; Práticas pedagógicas e a constituição de um ambiente educativo inclusivo bilíngue; Cultura surda e inclusão na esfera escolar; O papel do intérprete de LIBRAS na educação do surdo. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Esportes (regras oficias); Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná; Concepções pedagógicas da educação física escolar, métodos e estratégias para o ensino da educação física, avaliação escolar, anatomia humana, fisiologia humana, planejamento em educação física escolar; Regras oficiais de esportes coletivos e individuais; Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e inclusão escolar; Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Projeto Político Pedagógico, elaboração e implementação. Lei 9394/96 atualizada. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90.

PROFESSOR

Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdos, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9.394/96. Lei no 10.639/2003. Lei no 8.069/90. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. A teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensamento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Educador Infantil

- I Participar da elaboração da Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil;
- II Elaborar e cumprir Plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Infantil;
- III Ministrar os dias letivos e horas aulas, previstos em calendário;
- IV Motivar o desenvolvimento da criança através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança;
- V Infundir na criança hábitos de higiene e outros atributos sociais e morais;
- VI Estabelecer programas, visando incutir bons hábitos alimentares;
- VII Criar estímulos saudáveis, desenvolvendo-lhes inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas:
- VIII, Planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária dos grupos de crianças;
- IX Organizar e promove trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.

Pedagogo

- I Planejar e Coordenar a orientação: escola-comunidade;
- II Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores;
- III Realizar intercâmbio de informações;
- IV Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos;
- V Apresentar aos pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário;
- VI Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem;

- VII Coordenar o acompanhamento de egressos;
- VIII Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola;
- IX Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo;
- X Estimular o desenvolvimento do auto-conceito positivo e aumento da auto-estima do educando;
- XI Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar; XII - Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial.
- XIII Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola;
- XIV Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
- XV Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- XVI Prover meios adequados que possibilitem a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- XVII Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- XVIII Informar os pais e responsáveis sobre frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- XIX Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes;
- XX Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola;
- XXI Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos,

administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

Professor de Artes

- I Participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividade;
- III Acompanhar e avaliar com o professor regente, o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnostica, cumulativa e processual;
- IV Planejar com a equipe Pedagógica, nas horas-atividade, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área;
- V Estimular a criança para a percepção estética da realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas contextualizadas, que permitam ao aluno

perceber a presença da arte no seu cotidiano;

VI - Realizar atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança.

Professor de Educação Especial

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação especial; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Viabilizar a participação eletiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse; Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino aprendizagem; Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social; Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares; Confeccionar materiais didáticos adaptados; Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Ensinar a usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Ministrar os dias letivos e horas, previstos no calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Professor de Educação Física

I - Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no

espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana;

- II Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividade;
- III Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnostica, cumulativa e processual;
- IV Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos;
- V Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas

que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização.

Professor

- I Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- II Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- III Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;
- VI Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- VIII Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	17/10/2023
Prazo de Impugnação do Edital	17/10 a 23/10/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	24/10/2023
Início e término do período de inscrição	24/10 a 13/11/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	14/11/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	13/11/2023
Início e término dos pedidos de isenção	24/10 a 27/10/2023

Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	31/10/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	01/11 a 06/11/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	07/11/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	21/11/2023
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	22/11 a 24/11/2023
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	28/11/2023
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	29/11/2023
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	03/12/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/12/2023
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	05/12 a 07/12/2023
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	18/12/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	18/12/2023
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	19/12/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	20/12 a 22/12/2023
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	27/12/2023
Resultado Prova de Redação	09/01/2024
Recurso Prova de Redação	10/01 a 12/01/2024
Resposta Recurso Prova de Redação	17/01/2024
Edital de Convocação para a Prova Prática/Didática	28/12/2023
Prova Prática/Didática	07/01/2024
Resultado Prova Prática/Didática	09/01/2024
Recurso Prova Prática/Didática	10/01 a 12/01/2024
Resposta Recurso Prova Prática/Didática	17/01/2024
Convocação Prova de Títulos	17/01/2024
Prova de Títulos	22/01 a 23/01/2024
Resultado da Prova de Títulos	29/01/2024
Recurso Prova de Títulos	30/01 a 01/02/2024
Resposta Recurso Prova de Títulos	05/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	06/02/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	07/02 a 09/02/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	14/02/2024
Divulgação da Homologação Final	16/02/2024

ANEXO IV

DECLARAC	(ÃO	DE	CANDIDATO	AFRODES	CENDENTE
	~10	$\boldsymbol{\nu}$	CHILDIDITIO	THE RODES	CLIDLIL

Eu,, portador o			,
lei, para fins de inscrição no Co	oncurso Público do Município d	· ·	, DECLARO, nos termos e sob as penas da - Edital nº 01.01/2023 - EDUCAÇÃO), que sou (negra ou parda), pertencente à raça/etnia
Andirá-Pr., de	de 2023.		
Nome do candidato			Publicado por: Gustavo Taconi Código Identificador:9EBD75C8

GABINETE DA PREFEITA CONCURSO PÚBLICO 03/2023 - PREFEITURA - SAÚDE EDITAL 01.01/2023

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.282/2011 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 1857/2008 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3073/2018 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2940/2017 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3230/2019 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 3634/2022 e posteriores alterações, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico (40 horas), Médico (20 horas), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será executado pela FADCT Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio, de uma Comissão especialmente designada para esse fim.
- $1.2~{\rm O}$ concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
- a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- **b**) avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Andirá Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno, podendo caso as escolas disponíveis para realização das provas não atender a demanda, serem utilizadas escolas de cidades vizinhas.
- **1.4** Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br, Órgão Oficial Eletrônico do Município e afixados no Paço Municipal até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Andirá.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
- 1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

- 1.7 Ficou instituída através do Decreto Municipal nº 9.994/2023 a Comissão Especial de Concurso Público para o acompanhamento, fiscalização e avaliação deste concurso público, sendo composta por: Cassia Cornélia Lamim de Oliveira, Claysse Danielle Morimoto, Fracieli Munhao Martins, Tatiane Aparecida Marchiori, Liria Elisabete Cheida Bonancin e Murilo Ferrari de Souza.
- 1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, no período compreendido entre as 08:00 horas do primeiro dia útil e as 17:30 horas do quinto dia útil contados a partir de sua publicação, a qual deverá ser apresentada conforme orientações disponibilizadas no site https://fadct.selecao.net.br, no link referente ao Concurso Público do Município de Andirá/Pr.
- 1.9 Os candidatos que já realizaram a inscrição e efetuaram o pagamento da taxa de inscrição no período de inscrição anterior, terão suas inscrições validadas.
- 1.9.2 Os candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição e em virtude da alteração do cronograma do presente concurso, desejarem a devolução da taxa da inscrição, deverão solicitar até o último dia de inscrição 13/11/2023, através do e-mail fadct@hotmail.com.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ						
CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R\$)	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	
* Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.640,00	70,00	**05 + CR	40	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação desde a publicação deste edital****	
* Agente de Endemias	R\$ 2.640,00	70,00	**05 + CR	40	Ensino Médio Completo	
***Enfermeiro	R\$ 3.619,01	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe	
Farmacêutico	R\$ 4.785,70	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão de Classe	
Fisioterapeuta	R\$ 2.871,42	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe	
Médico	R\$ 18.605,52	120,00	01 + CR	40	Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe	
Médico	R\$ 9.571,39	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Medicina e Registro no Órgão de Classe	
Médico Ginecologista e Obstetra	R\$ 10.000,00	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Medicina, Registro da Especialização em Ginecologia e Obstetrícia no Órgão de Classe e Registro no Órgão de Classe	
Médico Pediatra	R\$ 10.000,00	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Medicina, Registro da Especialização em Pediatria no Órgão de Classe e Registro no Órgão de Classe	
Médico Psiquiatra	R\$ 9.506,46	120,00	01 + CR	12	Superior Completo em Medicina, Registro da Especialização em Psiquiatria no Órgão de Classe e Registro no Órgão de Classe	
Nutricionista	R\$ 3.828,55	120,00	01 + CR	30	Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão de Classe	
***Técnico de Enfermagem	R\$ 1.914,29	70,00	01 + CR	40	Curso Técnico de Enfermagem Completo e Registro no Órgão de Classe	
Terapeuta Ocupacional	R\$ 3.828,55	120,00	01 + CR	20	Superior Completo em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe	

CR = cadastro de reserva

- * Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, o candidato aprovado e convocado, após nomeação caso não tenha o curso de formação inicial deverá realizá-lo conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e suas posteriores alterações.
- ** Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, são 3 vagas no geral, 1 vaga afrodescendente e 1 vaga portador de deficiência.
- *** O pagamento do piso nacional será realizado na forma da Lei Municipal nº 3742/2023, mediante repasse da União.
- **** Conforme a PNAB 2017 e Portaria nº 2436/2017, considera-se território a unidade geográfica única, de construção descentralizada do SUS na execução das ações estratégicas destinadas à vigilância, promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde (devendo desta forma o candidato residir no município de Andirá na data da publicação deste edital).
- 2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
- 2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.
- 2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de deficiência e afrodescendente.
- 2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 2.6 O candidato incluso no cadastro reserva não será convocado pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1170/1993. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
- a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), a primeira vaga para pessoas portadoras de deficiência se dará na quinta vaga;
- b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- **3.1.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
- 3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- 3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

- b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03(três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até 13 de novembro de 2023 para a Central de Concursos da FADCT Concurso Prefeitura Municipal de Andirá (laudo médico) Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 Goioerê PR ou anexada via sistema no ato da inscrição;
- c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **13 de novembro de 2023**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- **3.2.1** O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- **3.2.2** O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- **3.2.3** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **3.2.4** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br na ocasião da homologação das inscrições.
- **3.2.5** O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **3.2.6** O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
- **3.2.7** A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

- **3.3.1** Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- **3.3.2** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- 3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.
- 3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
- **3.3.5** Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.
- **3.3.7** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- **3.3.8** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- **3.4** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- **3.5** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

AFRODESCENDENTES

- 3.6 Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas de acordo com a Lei Municipal nº 3672/2023. Para o preenchimento da vaga, será considerado afrodescendente aquele que se autodeclarar negro ou pardo (anexo), conforme o quesito cor ou utilizado pelo IBGE.
- **3.6.1** A reserva de vagas referida no item 3.6 deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
- **3.6.2** Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes, no ato da inscrição deverão anexar via site, uma declaração, devidamente assinada, atestando tal situação.
- **3.6.3** Os candidatos afro-brasileiros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- I Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- II Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **3.6.4** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 3.6.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o inciso 3.6.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
- I se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- II Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
- **3.6.7** O candidato aprovado e classificado para a vaga de afrodescendente, será convocado para confirmar a situação declarada no ato da inscrição perante a Comissão de Avaliação de Afrodescendente a ser designada pela Administração Municipal.

- **3.6.8** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- **3.6.9** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.
- **3.6.10** As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos afrodescendentes aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- **4.1** As inscrições serão:
- **4.1.1** Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 24 de outubro de 2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 13 de novembro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.1.2** A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.
- 4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.
- **4.1.5** O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.
- 4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 14 de novembro de 2023.
- **4.1.7** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- **4.2** O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.
- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

O candidato poderá realizar a inscrição para até 02 (dois) cargos, devendo observar os horários de prova conforme abaixo estabelecido, sendo que poderá realizar uma única prova por período.

PROVAS MATUTINO	PROVAS VESPERTINO
Agente Comunitário de Saúde	Agente de Endemias
Enfermeiro	Técnico de Enfermagem
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Médico – 20 horas	
Médico – 40 horas	
Médico Ginecologista e Obstetra	
Médico Pediatra	
Médico Psiquiatra	
Nutricionista	
Terapeuta Ocupacional	

A FADCT e Administração Municipal reserva-se o direito de remanejar o horário de prova, caso não haja coincidência de candidatos, para melhor organização das provas.

- **4.4.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração após o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.
- **4.4.3** É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **4.4.5** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- **4.4.6** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que atender os requisitos:
- I constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Municipal nº 3109/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
- II constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
- III constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
- IV constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
- **4.4.7.1** O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período compreendido entre as **09 horas do dia 24 de outubro de 2023 até as 16h00min do dia 27 de outubro de 2023,** diretamente no site https://fadct.selecao.net.br no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de inscrição e ainda, realizar a inscrição regular no site https://fadct.selecao.net.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção.
- **4.4.7.2** A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
- i) Cadùnico: a) Indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br); ou
- ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea

- REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
- iii) Doadores de Sangue: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
- iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; b) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- **4.4.7.3** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **31 de outubro de 2023**, às 19 horas, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
- **4.4.7.4** Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado. Período compreendido entre os dias **01 a 06 de novembro de 2023.**
- **4.4.7.5** A Comissão Executora do Concurso Público procederá à análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **07 de novembro de 2023**, às 19 horas, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br.
- **4.4.7.6** O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.
- **4.4.7.7** A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
- **4.4.8** O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- **4.4.9** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o **13 de novembro de 2023** impreterivelmente, via **SEDEX**, para a Central de Concursos da FADCT Concurso PREFEITURA ANDIRÁ (laudo médico) Caixa Postal 50 CEP: 87.360-000 Goioerê PR ou anexar no sistema no ato da inscrição, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.
- **4.4.9.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- **4.4.9.2** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **13 de novembro de 2023**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- **4.4.9.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **4.4.9.5** A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
- **4.4.9.6** O candidato disporá de três dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **4.4.9.7** A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.4.9.8** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

- a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT), dependendo do cargo;
- b) prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	Composição do Caderno			Tipos de provas	
	CE	LP	MAT		
Agente Comunitário de Saúde	30	10	10	Objetiva	
Agente de Endemias	30	10	10	Objetiva	
Enfermeiro	40	10		Objetiva e Títulos	
Farmacêutico	40	10		Objetiva e Títulos	
Fisioterapeuta	40	10		Objetiva e Títulos	
Médico (40 horas)	40	10		Objetiva e Títulos	
Médico (20 horas)	40	10		Objetiva e Títulos	
Médico Ginecologista e Obstetra	40	10		Objetiva e Títulos	
Médico Pediatra	40	10		Objetiva e Títulos	
Médico Psiquiatra	40	10		Objetiva e Títulos	
Nutricionista	40	10		Objetiva e Títulos	
Técnico de Enfermagem	40	10		Objetiva	
Terapeuta Ocupacional	40	10		Objetiva e Títulos	

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.
- **6.2**Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:
- **6.2.1** Para os cargos de **Enfermeiro**, **Farmacêutico**, **Fisioterapeuta**, **Médico** (40 horas), **Médico** (20 horas), **Médico Ginecologista e Obstetra**, **Médico Pediatra**, **Médico Psiquiatra**, **Nutricionista**, **Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional**, serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	40	2,0	80,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Total	50	-	100,00

6.2.2 Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias,** serão 50 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	30	2,5	75,00
Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
Matemática	10	1,0	10,00
Total	50	=	100,00

- **6.3** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- **6.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- **6.5** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- **6.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- **6.6.1** O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber o caderno da prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre e se o caderno de prova possui a quantidade de questões correta, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.
- **6.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.
- **6.8** Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br, a partir da data provável de **06 de dezembro de 2023.**
- **6.8.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser imprimir seu comprovante de inscrição.
- **6.8.2** O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.
- **6.8.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil). Comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- **6.8.5** A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.
- **6.8.6** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- **6.8.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- **6.8.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- **6.8.10** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **6.8.11** Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 20 minutos antes do início das provas.
- **6.9** As provas objetivas terão a duração de 4 horas e serão aplicadas na data provável de **10 de dezembro de 2023.**
- **6.10** A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por email, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.
- **6.11** O resultado final das provas objetivas, provas práticas e o resultado da prova de títulos serão publicados nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br.
- **6.12** Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a **60,00 pontos e não zerar em nenhuma matéria**. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima ou zerarem em alguma matéria serão eliminados do concurso público.
- **6.13** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento do portão.
- 6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
- **6.15.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- **6.16** A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.
- **6.17** O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- **6.18** O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.
- **6.18.1** Um exemplar do caderno de prova estará disponível para o candidato na área do candidato durante o período de recurso das questões da prova objetiva.

- **6.18.2** O caderno de provas, o qual não é objeto de correção será incinerado após a homologação do resultado final, sendo arquivado o cartão resposta, objeto de correção e demais documentos administrativos.
- 6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- **6.21** Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- **6.22** Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- **6.22.2** A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- **6.22.3** A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- **6.23** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.
- 6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos, sendo que na parte inferior da capa da prova constará rascunho para anotação do gabarito e posterior conferência;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ${f g}$) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e ou digital quando necessário;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- n) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.
- **6.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **6.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos ao Regime Estatutário.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **8.1** A avaliação de títulos será aplicada somente para os cargos de **Nível Superior**, valerá 10,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – lato sensu-Especialização, na área de atuação	1,00 pontos cada	2,00
Curso de Pós Graduação – stricto sensu- Mestrado, na área de atuação	3,00 pontos cada	3,00
Curso de Pós Graduação – stricto sensu- Doutorado, na área de atuação	5,00 pontos cada	5,00

- 8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.
- **8.4** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 8.5 No ato de entrega dos títulos, os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) preencher o formulário de Cadastro de Títulos e b) após completado o preenchimento, anexar os documentos comprobatórios dos títulos das 09h00min do dia 09 de janeiro 2024 até às 23h59min do 10 de janeiro de 2024 no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br. Posteriormente ao envio o sistema irá gerar um comprovante de protocolo contendo a descrição dos documentos anexados. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- **8.5.1** Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser anexados em fotocópias simples, sendo que, caso necessário os mesmos poderão ser confirmados em comparação com o documento original no ato de nomeação e posse do candidato, em virtude de aprovação e convocação no concurso público.
- **8.5.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, envio dos documentos e a comprovação dos títulos. A exatidão dos documentos anexados será de total responsabilidade do candidato. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.
- **8.5.3** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.
- **8.5.4** O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.
- 8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

- 8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 8.8 Cada título será considerado uma única vez.
- 8.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.2 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

- 10.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:
- 10.1.1 Para os cargos de Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico (40 Horas), Médico (20 Horas), Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.
- 10.1.2 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias e Técnico em Enfermagem, será NFC = NFPO, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas.
- 10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.
- 10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência ou afrodescendentes e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate na nota final no concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos nas condições previstas na Lei Municipal nº 3109/2023;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- f) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.
- 11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 11.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **12.1** A nota da prova objetiva será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br_www.andira.pr.gov.br.
- **12.2** A nota da prova de títulos será divulgada nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva e demais etapas para os cargos que houver.
- 12.3 A classificação final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município e nos sites https://fadct.selecao.net.br, www.andira.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS

- **13.1** Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subsequente a realização da prova objetiva.
- 13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.
- 13.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.
- **13.4** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, devendo o candidato acessar a área do candidato para visualizar sua resposta.
- 13.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases (homologação das inscrições, questões da prova objetiva, nota da prova objetiva, nota da prova de títulos, classificação preliminar e outras publicações) do concurso disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios através do site https://fadct.selecao.net.br_área do candidato, aba recursos, e suas respostas serão visualizadas na mesma área do candidato, pela mesma forma de acesso.

13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

- 13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 13.6.3 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.
- 13.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
- **13.6.7** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14. DA CONVOCAÇÃO

- **14.1** A convocação dos candidatos será feita através de Edital de Convocação por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e no Diário Oficial do Município, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Andirá em até 03 dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação, tendo após sua apresentação mais 2 (dois) dias úteis para entrega de documentos.
- 14.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- **14.3.** Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não se apresente no prazo estipulado no item 14.1, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste concurso público.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) ser aprovado no Concurso Público;
- **b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1°, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
- m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 16.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
- 16.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
- 16.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
- **16.4** O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.
- **16.5** O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
- 16.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- 16.7 O candidato na condição de pessoa portadora de deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
- 16.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.
- **16.9** Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência e afrodescendente observarse-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
- **16.9.1** Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência e afrodescendente, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2 e 16.9.3, respectivamente.
- 16.9.2 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de deficiência, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
- 16.9.3 A cada 10 (dez) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa afrodescendente, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
- 16.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
- 16.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
- 16.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 17.2 Os candidatos quando da inscrição aceitam se submeter a todas as regras contidas neste edital e posteriores publicações, além de obedecer a toda previsão legal constante na legislação municipal objeto de concurso público, como Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, dentre outras previsões que a Administração dispuser.
- 17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos https://fadct.selecao.net.br e www.andira.pr.gov.br até a homologação final do concurso.

- **17.4** O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone disponível no site, ou via Internet, no endereço eletrônico https://fadct.selecao.net.br.
- 17.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 17.6 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 17.7 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação da Prefeitura Municipal.
- 17.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.
- 17.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 17.11 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Andirá-Pr., 16 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

PORTUGUÊS

1. Compreensão e estruturação de textos.2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras.4. Formação de palavras.5. Prefixos e sufixos.6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções.7 Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal.9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase.11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 8 Polígonos: conceito e classificação. 9 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

AGENTE DE ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica; Dengue Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; Manual de Normas Técnicas – 2001 – Ministério da Saúde; Fundação Nacional de Saúde - 3ª Edição Revisada.

<u>ENFERMEIRO</u>

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

FARMACÊUTICO

1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos

farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefício, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade - Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18° mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

MÉDICO (20HORAS E 40 HORAS)

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização. Medicina Preventiva e Social. Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Medicina preventiva. Repercussões da gravidez sobre o organismo, sistêmicas e do aparelho genital. Assistência pré-natal e puerpério. Propedêutica da gravidez. Planejamento familiar. Doenças intercorrentes no ciclo grávido puerperal. Doença hemolítica perinatal. Gravidez na adolescência. Doença hipertensiva específica da gravidez: pré-eclampsia e eclampsia. Vulvovaginites. Endometriose, doença inflamatória pélvica. Infecção geniturinária. Oncologia ginecológica, neoplasias benignas e malignas, propedêutica e tratamento. Síndrome do climatério e menopausa. Doenças benignas e malignas da mama. Sangramento genital anormal, hemorragia uterina disfuncional. Doenças sexualmente transmissíveis, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Abortamento. Gravidez ectópica. Placenta prévia e descolamento prematuro de placenta. Sexualidade humana, disfunção sexual e violência sexual. Endoscopia Ginecológica (Videoisteroscopia e Videolaparoscopia). Incontinência urinária e prolapsos e distúrbios do assoalho pélvico. Anatomia da pelve feminina e embriologia. Cirurgias ginecológicas, avaliações pré-operatórias e tratamento pósoperatório. Dor pélvica e dismenorreia. Gestação de alto risco. Parto conceitos, contratilidade uterina, mecanismo, estudo clínico e assistência.

MÉDICO PEDIATRA

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes. Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Meios diagnósticos complementares em patologia clínica e imagenologia. Atestado Médico e Declaração de Óbito. Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. . Doenças do aparelho digestivo e obesidade. Doenças do aparelho geniturinário. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Afecções de vias aéreas superiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Hipnoindutores; estimulantes do SNC e alucinógenos; hidrocarbonetos; salicilatos; anticolinérgicos; plantas; animais peçonhentos. Doenças infectocontagiosas em UTI: infecção hospitalar; antibioticoterapia; endocardite bacteriana; septicemia; pneumonias; AIDS; tétano; infecções abdominais; meningites. Problemas cirúrgicos em UTI: cirurgias cardíacas; abdome agudo; queimados; Diarreia aguda; Alergia alimentar; Intolerância a Carboidratos; Linfangiectasia intestinal; Doença seliaca; Desnutrição; Desidratação; Epilepsia na infância; Hipertensão intracraniana, Cefaleias na infância; Bronquio-lite; Infecção urinária; Glomerulonefrite difusa aguda; Síndrome nefrótica; Anemias carenciais; Anemias hemolíticas; Diabetes infanto-juvenil; Doenças exantemáticas. Sarampo; Estafilococcia; Anomalias da região inguinal; Anomalias da região umbilical e da parede abdominal. Afecções pleuropulmonares; Drenagem pleural; Anomalias do diafragma; Anomalias da face e pescoço; Anomalias do esôfago; Obstrução do piloro e duodeno; Anomalias do intestino delgado; Anomalias anorretais; Icterícia; Atresia das vias biliares; Megacolo congênito; Afecções urológicas; Abdome agudo; Tumores malignos; Estados intersexuais.

<u>MÉDICO PSIQUIATRA</u>

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Código de Ética Médica; Ética e legislação profissional. Relação médico—paciente; Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti—hipertensivos. Controle de infecções hospitalares; Avaliação do desenvolvimento neuro—psicomotor do paciente; Exames complementares invasivos e não—invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas e cirúrgicas; Psicologia médica: Desenvolvimento da personalidade, Mecanismo de defesa do ego, Relação médico paciente. Distúrbio do desenvolvimento infantil. Distúrbio do desenvolvimento do adolescente; Transtornos psiquiátricos da infância e adolescência; Deficiência mental;

Autismo infantil; Neuroses, transtornos ansiosos e somatização; Fobia e síndrome do pânico. Esquizofrenia. Depressão. Psicose maníaco depressiva. Síndromes psico orgânicas; Transtornos do humor, transtorno de pânico Distúrbios da personalidade. Suicídio e paras suicídio; Alcoolismo e outras drogas psicoativas na infância e adolescência; Transtornos por uso de substâncias; Dependência e tolerância à drogas, fármacos e tóxicos. Terapêutica: Psicofarmacoterapia, Psicoterapia, Iatrogenia em psicoterapia; Urgências psiquiátricas. Noções de psiquiatria Forense – interdição e responsabilidade criminal. Assistência psiquiátrica moderna; MEDICINA GERAL: – Cardiologia: hipertensão arterial; – Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças auto— imunes que acometem a pele e anexos; – Distúrbios hedroeletrolíticos e ácidos— básicos; – Estado de inconsciência; – Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; – Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti–rábica; – Intoxicação e envenenamento; – Noções gerais de neoplasias; – Queimaduras; Conhecimentos de saúde pública – Noções básicas de vigilância epidemiológica e sanitária. Indicadores Epidemiologia das doenças infecto—contagiosas; –Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; – Pneumologia: infecções e de saúde. Sistema de notificação. Endemias/Epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Distritos sanitários enfoque estratégico. Noções de higiene social, sanitária e mental; Transtornos do estresse; Fobia social; transtorno obsessivo compulsivo; Distúrbio de sexualidade, Psiquiatria da mulher; Gerontopsquitrica; Transtorno do sono; Tratamento em Psiquiatria; Emergências psiquiátricas.

NUTRICIONISTA

Alimentação e Nutrição; Princípios Nutricionais; Digestão, Absorção, Transporte e Excreção de Nutrientes; Nutrição nos Ciclos da Vida; Nutrição para a Manutenção da Saúde e Prevenção de Doenças; Fisiologia Humana e da Nutrição; Patologia Geral e da Nutrição; Dietoterapia; Interação fármaconutriente; Nutrição e Doenças; Recomendações Nutricionais nas Fases da Vida; Necessidades Nutricionais; Terapia Nutricional Enteral e Parenteral; Avaliação Nutricional; Educação Nutricional; Nutrição Funcional e Estética; Administração e Nutrição em Saúde Pública; Bioética e Nutrição; Administração e Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição; Nutrição e Dietética; Técnica Dietética; Rotulagem Nutricional; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Análise Sensorial de Alimentos; Controle de Qualidade; Microbiologia Geral e de Alimentos; Toxicologia de Alimentos; Contaminação em Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos; Segurança Alimentar e Nutricional; Higiene de Alimentos; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); Boas Práticas de Fabricação de Alimentos; Legislações relacionadas à área da Nutrição. Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; Política Nacional da Atenção Básica (2017). Código de ética e legislação profissional. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Atualidades em alimentos e nutrição.

<u>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</u>

Atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA): Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: Parada cardíaca, choque hipovolêmico, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios e ácido- básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrolíticos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal; gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez; violência sexual. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem em emergências no trauma: traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão da coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos. Esquema vacinação e rede de frios. Técnicas de enfermagem: injeção, curativo, nebulização, punção venosa, aferição de sinais vitais; Central de materiais; Segurança do paciente; orientações e procedimentos na coleta de material para exames, oxigeno terapia. Portaria nº 2.436/17 (PNAB/2017); Infecções sexualmente transmissíveis.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Conceitos de Reabilitação e sua relação com as práticas atuais; 2. Terapia Ocupacional na Estratégia Saúde da Família; 3. A lesão medular e o modelo de ocupação humana; 4. Transdisciplinaridade e práticas hibridam em saúde mental; 5. Itinerários terapêuticos e construção de projetos terapêuticos cuidadores; 6. A inserção da Terapia Ocupacional na rede de assistência em saúde mental; 7. Fundamentos e história da Terapia Ocupacional no Campo Social; 8. Tecnologia assistiva, Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência; 9. Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental; 10. Recursos tecnológicos e estratégia de promoção do auto-cuidado, atividades e participação para pessoa com doença de Parkinson; 11. A Terapia Ocupacional social, diversidade, cultura e saber técnico; 12. Terapia ocupacional e as ações no contexto da educação; 13. Terapia Ocupacional e o dispositivo grupal como intervenção em reabilitação; 14. Terapia ocupacional, a produção do cuidado em saúde e o lugar do hospital; 15. Rede de cuidados da pessoa com deficiência e a Terapia Ocupacional. Diretrizes para tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência física. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família e NASF; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. Noções básicas de acordo com as atribuições do emprego.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde

Descrição Sumária

Atividades de execução, treinamento e orientação relacionadas a visitas domiciliares para coletar, identificar e analisar problemas e necessidades para fins de profilaxia e polícia sanitárias.

Descrição Detalhada

Realizar visitas domiciliares com vistas à educação ao controle sanitário; entrar em contato com autoridades, professores e líderes de grupos, visando a obter apoio e cooperação ativa para a execução de campanhas sanitárias; cooperar e participar de todas as campanhas de saúde, dentro de programas preestabelecidos, ou em situações de emergência, utilizando-se de todos os meios e recursos disponíveis ao seu alcance; participar da elaboração de programas de divulgação das práticas de higiene, de saneamento elementar e da profilaxia das doenças carenciais, especialmente no meio familiar e escolar; investigar e notificar as autoridades competentes, casos de doenças infecto contagiosas de que tiverem conhecimento, encaminhando-os às unidades sanitárias; realizar divulgação sobre doenças transmissíveis e medidas recomendadas para a sua profilaxia, bem como importância da sua notificação; cooperar e participar do treinamento de pessoa auxiliar de saúde, na realização de inquéritos e levantamentos epidemiologia. Executar outras tarefas correlatas.

Agente de Endemias

Descrição Sumária

Monitorar e controlar os agravos periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas.

Descrição Detalhada

Visitar domicílios a fim de monitorar e controlar os agravos transmissíveis de notificação compulsória. Fornecer supervisão e orientação técnica permanente. Coordenar, no nível municipal, as atividades técnicas desenvolvidas no âmbito da vigilância desses agravos. Descentralizar as atividades de vigilância epidemiológica para todas as unidades de saúde. Coleta, processamento, análise e interpretação dos dados. Análise do comportamento das doenças de notificação compulsória. Investigação de surtos. Capacitação dos profissionais de saúde. Recomendação e acompanhamento das medidas de controle apropriadas. Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas. Retroalimentação dos notificantes. Alimentação do banco de dados SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) Produção e divulgação de informações. Articulação intersetorial. Busca ativa dos casos hospitalizados, laboratórios, rede conveniada, centro de hemoterapia. E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

Enfermeiro

Descrição Sumária

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada

Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

Farmacêutico

Descrição Sumária

Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

Descrição Detalhada

Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para analise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde publica; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico: plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químicobromatológicas, químico-toxicológicas e químico-biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Fisioterapeuta

Descrição Sumária

Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Descrição Detalhada

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional

dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico (40 horas)

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preven-tiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada

Atua em programas implantados pelo Sistema Único de Saúde, especialmente o Programa Saúde da Família - PSF, ou em outras áreas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio, físico ou eletrônico, a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente, conforme as recomendações do Sistema Único de Saúde. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequên-cias mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realiza visitas in loco, quando necessário ou mediante as políticas públicas determinadas pelo Sistema Único de Saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico (20 horas)

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada

Examina o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir conseqüências mais graves ao trabalhador. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Ginecologista e Obstetra

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme a especialidade médica do profissional.

Descrição Detalhada

Realiza atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, inclusive ambulatorial e hospitalar. Examina o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos. Realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia oncótica, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica. Executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica. Faz cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes. Executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas. Participa de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Colhe secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Médico Pediatra

Descrição Sumária

Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente, conforme a especialidade médica do profissional.

Descrição Detalhada

Realiza atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, inclusive ambulatorial e hospitalar, se necessário. Examina a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico. Avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Médico Psiquiatra

Descrição Sumária

Realiza consultas médicas, emite diagnóstico, prescreve tratamento. Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Realiza a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Participa de Junta Médica quando convocado. Coordena programas e serviços em saúde, efetua perícias. Executa tarefas afins.

Descrição Detalhada

- a) trabalha também com equipe multiprofissional, na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade; conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;
- b) dá atendimento psiquiátrico e terapêutico, inclusive em grupo;
- c) trabalha com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária;
- d) representa a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; promove e participa de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
- e) trabalha de acordo com as diretrizes do SUS;
- d) preenche os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc, bem como softwares da rede municipal, estadual ou federal;
- e) interna em hospital geral;
- f) acompanha o paciente internado;
- g) encaminha internação em hospital psiquiátrico;
- h) programa ações para promoção da saúde;
- i) desempenha as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;
- j) presta assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário;
- k) presta assessoria e emite parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos;
- 1) atende os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários;
- m) interpreta exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.);
- n) faz encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência;
- o) respeita e cumpre as ordens de seus superiores;
- p) executa outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

Nutricionista

Descrição Sumária

Atividades de supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos e ou coletividades.

Descrição Detalhada

Planejar, organizar e fiscalizar serviços de nutrição em estabelecimentos diversos, promovendo a orientação técnica da alimentação; planejar e orientar a alimentação dos enfermos, sob prescrição médica, bem como a distribuição e horário da alimentação de cada um; propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil.; elaborar e fiscalizar cardápios normais e dietoterápicos; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação informes sobre noções de higiene e alimentação, orientação para aquisição de alimentos e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; planejar e promover a execução dos programas de educação Alimentar; proceder à visita em instituições diversas , de forma a promover a orientação técnica e adequada da alimentação; proceder a visitas domiciliares, a fim de promover a formação de bons hábitos alimentares e de assistir os casos que mereçam dieta especial; emitir parecer sobre assunto de sua especialidade; planejar, implantar e avaliar a vigilância alimentar e nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes da ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão; reavaliar sistematicamente a evolução nutricional do paciente e inteirar-se da sua evolução clínica, fazendo, quando necessário, ajustes ou alterações nas condutas dietoterápicas adotadas; anotar regimes nutricionais nos prontuários. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

Técnico de Enfermagem

Descrição Sumária

Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.

Descrição Detalhada

Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, issistite, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os os prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

Terapeuta Ocupacional

Descrição Sumária

Atende pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional. Realiza diagnósticos específicos; analisa condições dos pacientes. Orienta pacientes e familiares. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Exerce atividades técnico científicas. Assessora nas atividades do local de lotação.

Descrição Detalhada

- a) avaliar e auxiliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências.
- b) eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação.
- c) facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação.
- d) avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução.
- e) planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.
- f) redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares.
- g) promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.
- h) utilizar recursos de informática.
- i) executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	17/10/2023
Prazo de Impugnação do Edital	17/10 a 23/10/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	24/10/2023
Início e término do período de inscrição	24/10 a 13/11/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	14/11/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	13/11/2023
Início e término dos pedidos de isenção	24/10 a 27/10/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	31/10/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	01/11 a 06/11/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	07/11/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	21/11/2023
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	22/11 a 24/11/2023
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	28/11/2023
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	29/11/2023
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	03/12/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	04/12/2023
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	05/12 a 07/12/2023
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	18/12/2023
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	18/12/2023
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	19/12/2023
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	20/12 a 22/12/2023
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	27/12/2023
Convocação Prova de Títulos	04/01/2024
Prova de Títulos	09 a 10/01/2024
Resultado da Prova de Títulos	16/01/2024
Recurso Prova de Títulos	17/01 a 19/01/2024
Resposta Recurso Prova de Títulos	22/01/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	23/01/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	24/01 a 26/01/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	30/01/2024
Divulgação da Homologação Final	31/01/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE

DECEMENT	TO DE CHI DIE	MIO MI NODESCE	A LOBELLIE		
nos termos e 01.01/2023 - 3	sob as penas da	lei, para fins de insc cidadão(ã) negro(a), r	rição no Concurso Púb	, devidamente inscrito no cargo de lico do Município de Andirá-Pr (Concur em vigor, identificando-me como de cor	rso Público nº 03 - Edital nº
Andirá-Pr., _	de	de 2023.			
Nome do cano	 lidato				5
					Publicado por:
					Gustavo Taconi
				Códi	igo Identificador:522D67AC

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 17.534 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE: